

LEI MUNICIPAL N°. 2.392/07 DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação de horas-máquina e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de até 300 (trezentas) horas de uma máquina retroescavadeira traçada 4X4.

Art. 2º. O valor da referida contratação será de até R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por hora/máquina, sendo que R\$ 12,00 (doze reais) serão subsidiados pelo município e o restante serão pagos pelo beneficiado.

Art. 3º. O valor referente à parte do beneficiado deverá ser pago antecipadamente, junto à tesouraria do município.

Art. 4º. O benefício de que trata o art. 2º será limitado a, no máximo, 8 (oito) horas por beneficiário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de agosto de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Alfeu Três
Sec. Mun. da
Administração Substituto